

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:17/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE-DUO  
TESTE AG-IGG/IGM, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MU-  
NICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor.. R\$ 32.640,00Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).  
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA:  
08/04/2022 – AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais infor-  
mações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema,  
sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –  
Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 29/03/2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CON-  
TRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 285.914,15 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil,  
Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 18/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.  
Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 29/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RU-  
RAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO  
TERMO DE ADESÃO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3  
Valor: R\$ 1.087.754,18 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e  
Cinqüenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,29 de março de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2021**, que entre si celebram de  
um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a  
empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-  
NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-  
sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada  
PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-  
TRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN -  
ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SAN-  
TO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o  
nº 78.364.395/0001-07, neste ato por seu representante legal, AIRTON  
SCHLINDWEIN, CPF:297.537.839-49 ao fim assinado, doravante des-  
ignada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis  
nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam  
o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº  
72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 473/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato - Recebimento do Serviços con-forme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação anal-

isada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN  
Representante Legal  
AIRTON SCHLINDWEIN - ME  
Contratada

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MATO GROSSO, 1400 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.362/0001-55, neste ato por seu representante legal, DANIEL CORREIA RODRIGUES, CPF:746.527.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS

E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 474/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato - Recebimento do Serviços con-forme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

- a documentação apresentada pela contratada;
- a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;
- a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;
- a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;
- a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;
- a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;
- a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo

pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN  
Representante Legal  
AIRTON SCHLINDWEIN - ME  
Contratada

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 475/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GELSON ASTOR MORE, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, neste ato por seu representante legal, GELSON ASTOR MORE, CPF:001.095.479-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 30/09/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS



SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 475/2021 até 25/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato - Recebimento do Serviços con-forme abaixo:

“9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

AIRTON SCHLINDWEIN  
Representante Legal  
AIRTON SCHLINDWEIN - ME  
Contratada

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.043, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Fixa valores de diárias para o Exercício 2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fixar os valores das diárias para cobrir despesas com alimentação e estadia dos agentes políticos e servidores municipais, nos deslocamentos em viagens a serviço ou representação do Município, em conformidade com as Leis nº 1.421/2013 e nº 1.600/2016:

I – Prefeito – R\$ 848,62

II – Vice-Prefeito e Secretários – R\$ 424,31

III – Motoristas lotados junto a Secretaria de Saúde que conduzem pacientes para tratamento – R\$ 212,16

IV – Demais funcionários – R\$ 381,88

§ 1º Fará jus à diária o servidor ou agente político que necessitar se deslocar da sede do Município por uma distância superior a 100 (cem)

quilômetros e houver a necessidade de pernoitar, sempre com a prévia autorização do Secretário da Pasta correlata e do Prefeito Municipal, do contrário as despesas serão reembolsadas mediante apresentação de notas fiscais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	28/03/2022	12.282,59
FNDE – FUNDEB – 30665-7	29/03/2022	37.919,11
	30/03/2022	85,42
	30/03/2022	50.901,63
	30/03/2022	2.512,77
	30/03/2022	1.481,33
	30/03/2022	22.305,95
	30/03/2022	673,19
	30/03/2022	6.057,50
	30/03/2022	35.937,46
	30/03/2022	115.281,94
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/03/2022	17.121,22
	30/03/2022	691.775,35
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/03/2022	40,68

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### Edital de convocação para Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO CAPANEMA VÔLEI

CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ

Convidamos as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação Capanema Vôlei, a comparecerem no dia 7 de abril de 2022, às 19h30min, no Ginásio de Esportes Arnaldo Busato, Capanema/PR, para participarem da reunião, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, serão eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e será dada a posse aos eleitos.

Capanema/PR, 30 de março de 2022

Comissão Organizadora

## ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 17/2022		
Empenho	94/2022	
Nome do Beneficiário	ERCIO MARQUES SCHAPPO	
Cargo/Função	PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 25/03/2022	Data Retorno: 25/03/2022
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Reunião Extraordinária na Sede da ACAMSOP, do Comitê de Crise de Energia da Copel, devido aos problemas com quedas e oscilações de energia nos municípios do Sudoeste do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 18/2022		
Empenho	95/2022	
Nome do Beneficiário	DELMAR CEZAR BALZAN	
Cargo/Função	VEREADOR/2º SECRETÁRIO	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 25/03/2022	Data Retorno: 25/03/2022

Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Reunião Extraordinária na Sede da ACAMSOP, do Comitê de Crise de Energia da Copel, devido aos problemas com quedas e oscilações de energia nos municípios do Sudoeste do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 19/2022		
Empenho	96/2022	
Nome do Beneficiário	SERGIO ULLRICH	
Cargo/Função	VICE-PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 25/03/2022	Data Retorno: 25/03/2022
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Reunião Extraordinária na Sede da ACAMSOP, do Comitê de Crise de Energia da Copel, devido aos problemas com quedas e oscilações de energia nos municípios do Sudoeste do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 20/2022		
Empenho	97/2022	
Nome do Beneficiário	GEANCARLO DENARDIN	
Cargo/Função	VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 25/03/2022	Data Retorno: 25/03/2022
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Reunião Extraordinária na Sede da ACAMSOP, do Comitê de Crise de Energia da Copel, devido aos problemas com quedas e oscilações de energia nos municípios do Sudoeste do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 21/2022		
Empenho	98/2022	
Nome do Beneficiário	DARLENE N. S. BERTICELLI	
Cargo/Função	DIRETORA	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 198,08	Valor Total: R\$ 198,08
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 25/03/2022	Data Retorno: 25/03/2022
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhando o Presidente e Vereadores na Reunião Extraordinária na Sede da ACAMSOP, do Comitê de Crise de Energia da Copel, devido aos problemas com quedas e oscilações de energia nos municípios do Sudoeste do Paraná.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 22/2022		
Empenho	100/2022	
Nome do Beneficiário	EDSON WILMSEN	
Cargo/Função	1º SECRETÁRIO/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 585,26	Valor Total: R\$ 1.170,52
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 27/03/2022	Data Retorno: 30/03/2022
Qtde. Diárias: 02	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhando o Executivo Municipal e Secretária da Família e Desenvolvimento Social em viagem a capital do Estado para assinatura de convênios e entrega do certificado de Cidade Amiga do Idoso pelo Governador Ratinho Júnior.	





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)